



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CONVITE N.º 035/2013

A Prefeitura Municipal de Tavares, através do seu Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Abílio Vieira Paiva, n.º 228, em Tavares, Estado do Rio Grande do Sul, pela presente convida V.S.^a, a participar da Licitação acima identificada, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666 de 21/06/93, sob as seguintes condições:

Objeto: Contratação de até 510 (quinhentas e dez) consultas de Psicóloga para atender ao Programa de Saúde Mental a serem realizadas no PAM 24 horas Dr. Gilberto Motta Braga e disponibilizadas aos pacientes da rede SUS no Município.

2. Do recebimento e abertura das propostas:

Local: Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares

Data: 03 /05/2013

Horário: 9:30 horas

3. Da proposta

As propostas deverão ser apresentadas através de dois envelopes, n.º 01 Documentação e n.º 02 Proposta Financeira, conter a identificação do participante, propostas datilografadas, datadas e assinadas, rubricadas, isentas de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo necessariamente, o seguinte:

a) Preços, sem impostos, em valores unitários e totais.

A Documentação que deverá ser apresentada, consistirá de:

I – Xeróx autenticado do CPF;

II - Xeróx autenticado da Carteira de Identidade;

III - Xeróx autenticado do Certificado de Reservista;

IV - Xeróx autenticado do título eleitoral e comprovante de votação da última eleição;

– Comprovante da qualificação técnica e comprovação do registro perante o órgão representativo de classe.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. Condições de fornecimento/pagamento

- a) O pagamento será efetivado mensalmente, até o 10º dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, através da seguinte dotação orçamentária, com recurso SIA-SUS:

06 – Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar

Atividade: 1013–Consulta Popular Estado

Rubrica: 2821-33.90.36.00 –Serviços Médicos e Odontológicos.

5. Critério de julgamento.

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função do preço global, cotado para o fornecimento, classificando-se em primeiro lugar a proposta formulada de acordo com as especificações do item 1 e que consignar o menor preço. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. Condições gerais:

a) O objeto será recebido e aceito após sumaria inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

a) As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que oferecerem vantagens nela não previstas ou contiverem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão desclassificadas;

b) O atraso no cumprimento do prazo de entrega, implicar multa de até 30% sobre o valor do fornecimento, reajustado, calculado pela fórmula $M=20/PE \times D$, sendo M=percentual da multa, PE = prazo de entrega, D= número de dias de atraso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Informações complementares poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento das propostas, entre 8:00 e 11:30 ou 13:30 e 17:00 horas ou pelo telefone 3674.1513.

Tavares, 25 de Abril de 2013

Rosemere da Silva Terra
Diretora do Depto. de Compras e Licitações

Examinado e Aprovado
Valdir Boniatti
OAB/RS n.º 35.067